



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085
GABINETE DO PREFEITO
www.saopedrodosul.org

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA OS TITULARES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. Os agentes políticos titulares dos cargos de Secretário (a) da Fazenda, Secretário (a) de Administração, Secretário (a) de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretário (a) de Educação, Secretário (a) de Obras e Trânsito, Secretário (a) de Planejamento, Secretário (a) de Saúde, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretário (a) de Desenvolvimento Social, poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§ 2º É condição para a autorização de que trata o art.1º a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Os servidores autorizados deverão assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo, sendo que o desempenho da atribuição de conduzir veículo implica nos seguintes cuidados:

I - zelar pelo estado de conservação dos veículos sob sua responsabilidade, requisitando, sempre que necessário, as manutenções preventivas e corretivas;

II - manter controle de saída dos veículos com o registro da finalidade do deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

www.saopedrosul.org

Art. 2º Os Anexos 02 da Lei Municipal n.º 314, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Prefeitura Municipal; Estabelece plano de carreira dos servidores e dá outras providências, os quais definem as atribuições e as condições de trabalho dos cargos de que trata o art. 1º, passam a vigorar com a redação determinada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Rubia Aita Xavier,
Secretária de Administração.

Mariane Braibante Pereira
Procuradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085
GABINETE DO PREFEITO
www.saopedrodosul.org

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 028, de 09 de abril de 2021, que **“AUTORIZA OS TITULARES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.”**

Este Projeto de Lei tem o objetivo de propiciar o atendimento de uma demanda existente há muito tempo na Prefeitura Municipal, que diz respeito à necessidade dos Secretários Municipais, em razão das atribuições do cargo, terem de se deslocar para desempenhar suas funções em atividades que exigem constante deslocamento externo, nem sempre existindo a possibilidade de prévio planejamento (dia e horário), havendo uma grande dificuldade em manter à sua disposição veículo com motorista para conduzi-los aos locais necessários para que se dê o ágil e eficiente atendimento do serviço. Citamos, como exemplos de casos em que, além das atribuições rotineiras dos cargos, os servidores têm de desempenhar atividades externas, os cargos que são objeto deste Projeto de Lei, onde existe a necessidade de deslocamento diário e constante dos Secretários, para que suas atividades sejam realizadas com eficiência e agilidade.

Nesse sentido, o Ofício nº 76/2021, encaminhado pela Secretária da Saúde, Bruno Altamir Ortiz Pinheiro, onde são apontadas as demais razões que justificam o encaminhamento da presente matéria – documento em anexo.

Dada a relevância da matéria proposta e os reflexos positivos que pretendemos atingir no serviço público municipal, sobretudo no tocante à agilidade, eficiência e melhor organização dos serviços prestados, sem onerarmos o Município, solicitamos anuência desta Casa para esta matéria, com o seu trâmite regular –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

www.saopedrodosul.org

análise, discussão e votação – e colocamos a Secretaria da Saúde à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.**